



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.923/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EXPEDIR TÍTULO DE AFORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir TÍTULO DE AFORAMENTO em favor da Sra. **ZÉLIA GOLTARA LIRA**.

Art. 2º. - O imóvel a ser aforado é representado por uma área de terra de 150,72 m² (cento e cinquenta metros quadrados e setenta e dois centímetros), situada na Rua Aliança, nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Aliança e extensão de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros lineares); pelo lado direito, com o Sr. Marcos Antônio Martinelli 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros lineares); pelo lado esquerdo, com o Sr. Adriano Vieira, e extensão de 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros lineares); e, pelos fundos, com a Sra. Madalena Lira, e extensão de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros lineares).

Art. 3º .: Para o aforamento serão obedecidas as disposições legais, contidas no Código Civil Brasileiro, aplicáveis ao instituto da enfiteuse.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º.: Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de novembro de 1.999.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal

Processo nº: 10.198/99